



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SEMED/NS SOCORRO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua **Secretaria Municipal da Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 955 de 29 de novembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/SEMED/NS SOCORRO**, objetivando a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 09h:00min h (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro-SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865, 2107-7823 (Fax), ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);



- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93);
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO (Art. 38, inciso X da Lei nº. 8666/93)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO NUCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

2.2. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8469 – Manutenção da Educação Especial

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1111.0000 – MDE

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Deverão participar desta licitação, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.1.1. A participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo0 estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.4. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SEMED/NS SOCORRO.

4.4.1. Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.4.2. As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir



ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/NS SOCORRO

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/SEMED/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/NS SOCORRO

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SEMED/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a SEMED/PMNSS, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, **inclusive marca, modelo e prospecto**, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

7.1.4.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**, que deverá ser apresentado junto à proposta de preços.

7.1.5. O prazo de entrega dos materiais, **de forma integral**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser



explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

8.3 Qualificação Técnica (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

8.3.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo



será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.



8.6. Das demais Declarações:

8.6.1. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.

8.6.2. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

8.6.3. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às



correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes classificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para o fornecimento, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência encartado ao processo licitatório, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.15. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como decisões proferidas em sede de recurso;

9.19. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:



a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante, encartados ao processo licitatório e o atendimento das especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta SEMED/PMNSS, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. DO CONTRATO – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

11.2.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VIII** - Minuta do Contrato, e a



retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.2.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2.4. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da respectiva assinatura.

11.2.5. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES:

11.3.1. A contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;
- b) Encaminhar o faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal de material de consumo (expediente) à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;
- c) Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- d) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- e) Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;
- f) Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência- Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;



h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.

11.3.2. São atribuições da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;
- d) Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta SEMED/PMNSS, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

14.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de **forma integral**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto às unidades escolares deste Município;

15.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.4. Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da SEMED/PMNSS, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;



16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da SEMED/PMNSS, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 509/2007, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira e Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou no e-mail licitacao.pregao@socorro.se.gov.br;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a SEMED/PMNSS poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a



obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED/PMNSS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;



17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. A SEMED/PMNSS reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. A SEMED/PMNSS poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18. DO FORO

A SEMED/PMNSS elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nossa Senhora do Socorro (SE), 14 de janeiro de 2020.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de materiais permanentes necessários para a realização dos serviços do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Multifuncionais, buscando suprir as necessidades do referido Núcleo, e desta forma, oferecer condições para desenvolver os planejamentos didático-pedagógicos propostos, bem como, dar continuidade ao serviço assumido perante a população, além de primar pelos princípios que regem a administração pública.

É direito da criança e do adolescente um ensino com qualidade, e a estrutura mínima para fomentar as práticas pedagógicas é de extrema importância. Em conformidade com a legislação pátria é que a Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro deflagra o referido processo licitatório com vista ao cumprimento dos seus compromissos e em respeito ao direito de uma educação básica de qualidade.

Convém salientar que os materiais aqui elencados serão aplicados na Educação Especial (AEE) voltada para crianças e adolescentes com deficiência.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos mobiliários.

OBJETIVO

Garantir a eficácia do serviço prestado, além de dar condições para aqueles que desenvolvem as mais diversas atividades de cunho didático-pedagógicas junto ao Núcleo



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

de Atendimento Educacional Especializado atendido pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
01	NOTEBOOK Configuração Mínima: 04-Memória 4GB, 2400MHZ , DDR4 04-Placa Mãe Memória DDR4; Mínimo de 02 portas USB 3.0; Audio, Video, Rede e Som Integrados; 04-Processador Mínimo de 02 Nucleos; Frequência Mínima de 2.8GHZ; Memória DDR4 2400MHZ; Memória cache mínima 2MB; 04-HD Interface SATA 6GB/s, mínimo de 500 GB e 3,5". Fonte de alimentação ATX mínimo de 350 W de potência real na cor preta 04-Tela, com mínimo de 18,5 ", resolução de 1600 x 900, altura e inclinação ajustáveis 04- GHz e 3MB de Cache Memoria RAM DDR4 mínimo de 4GB HD interface SATA mínimo de 500GB Tela Widescreen com resolução de 1366 x 768 e mínimo de 14" Interface USB 2.0 e 3.0, Saída HDMI, Placa wireless 802.11 b/g/n, Placa de Áudio Notebooks e computadores para uso nas atividades com os alunos atendidos nas salas de AEE e de Estimulação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04
02	COMPUTADOR COMPLETO Configuração mínima: 04-Mouse Óptico USB Preto 04-Gabinete 4 Baias Preto 04-Teclado USB Preto ABNT2 04-Memória 4GB, 2400MHZ , DDR4 04-Placa Mãe Memória DDR4; Mínimo de 02 portas USB 3.0; Áudio, Vídeo, Rede e Som Integrados; 04-Processador Mínimo de 02 Núcleos; Frequência Mínima de 2.8GHZ; Memória DDR4 2400MHZ; Memória cache mínima 2MB; 04-HD Interface SATA 6GB/s, mínimo de 500 GB e 3,5". Fonte de alimentação ATX mínimo de 350 W de potência real na cor preta 04-Monitor de vídeo LED, com mínimo de 18,5 ", resolução de 1600 x 900, altura e inclinação ajustáveis 04- GHz e 3MB de Cache Memoria RAM DDR4 mínimo de 4GB	UND	04

19



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	HD interface SATA mínimo de 500GB Tela Widescreen com resolução de 1366 x 768 e mínimo de 14" Interface USB 2.0 e 3.0, Saída HDMI, Placa wireless 802.11 b/g/n, Placa de Áudio Notebooks e computadores para uso nas atividades com os alunos atendidos nas salas de AEE e de Estimulação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
03	IMPRESSORA Impressoras com Visor Lcd: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: Usb de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & Br-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04
04	TABLET Tablete Tipo 3 (Com no mínimo 9 polegadas, com conexão 3G) – Bivolt – Armazenamento interno mínimo de 16GB. Armazenamento externo de no mínimo 32GB. Com Câmeras frontal e traseira de no mínimo 8 MPX. Com conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15
05	IMPRESSORA BRAILLE Impressora · Conexão sem fio · Bluetooth · USB – Resolução mínima de 50dpi; Capacidade de impressão horizontal e vertical em formulário contínuo. No mínimo 120 caracteres por segundo. Impressão mínima de 340 paginas por hora ou 5 paginas por minuto. Bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01
06	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; Tecido lavável; Assento e Encosto; Assento com regulagem de profundidade; Rodas anti-tombos; Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino); Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pés com suporte duplo, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; Capacidade para até 70 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

07	MULETA Muleta com apoio injetado fixo, com regulagem. Hastes leves de alumínio ano dizado, apoio fixo injetado em nylon, regulagem com pino de engate rápido que atravessa os dois tubos (maior segurança), bucha de nylon para eliminar barulho nos tubos, ponteira aderente, resistente e flexível em poliuretano. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	05
08	BENGALA Bengala de alumínio com 4 pontas, antiderrapante e apoio de mão. Regulável, com altura mínima de 70 cm. Garantia mínima de 03 (três) meses.	UND	02
09	ANDADOR Andador de alumínio dobrável e articulado; com 4 ponteiros; infantil; pintura eletrostática epóxi. Ponteira aderente. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	01
10	MÁQUINA BRILLE Permite imprimir 25 linhas com 42 células em cada página. Podem ser usados papeis de diversos tamanhos até, no máximo, tamanho A4. Possui 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos. Possui alça de transporte na parte superior da máquina. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 31,5 cm.• Largura: 23,5 cm.• Altura: 14,5 cm Peso: aproximadamente 4,850 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04
11	ABAFADOR DE RUÍDO Abafador ruído para impressora Brille com redução de no mínimo 90% do ruído. O abafador de ruído coleta e armazena 100 páginas de formulário contínuo. Nível de ruído de 63 (dB); Cortador de papel exclusivo incluído; Ventilação utilizando a ventoinha da impressora Braille; Materiais: MDF em branco, vidro temperado e perfis de alumínio. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01
12	MESA PARA CADEIRANTE Tampo com recorte anatômico, ajuste de altura e inclinação. <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em aço tubular com pintura epóxi;- Base traseira da estrutura alargada;- Ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo;- Tampo da mesa oitavada com acabamento em MDF e anteparo para objetos;- Tampo da mesa com três níveis de regulagem de inclinação;	UND	09



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	- Regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo. As mesas escolares devem cumprir plenamente a norma ABNT NBR 9050. - Dimensões mínimas 0,70cm x 0,70cm x 0,90cm x 10 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
13	SUPORTE PARA BOBATH Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi na cor branca, fixação na parede. Dimensões Aproximadas: 63 x 43 x 3 cm e 40 cm diâmetro. Garantia mínima de 03 (três) meses.	UND	03
14	TELEVISOR Smart TV LED 32" HD HG32NE595JGXZD 2 HDMI Wi-Fi Integrado. Compatível com sinais digitais; HDTV, DTV (preparado para recepção digital em alta definição adaptado no Brasil, conversor DTV integrado). Conexões mínimas: Entrada HDMI (mínimo 2); entrada USB- entrada de áudio PC; entrada vídeo componente, entrada e saída de áudio e vídeo; alto falantes integrados; controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04
15	AR CONDICIONADO Ar condicionado com no mínimo 9000 BTUS/h FRIO; 220V; Tipo Split; Condensador e evaporador tipo Hi-Wall; Baixo nível de ruído; etiqueta procel A; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital com pilhas; Filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; Função de desumidificação; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência na cor branca; manual de instruções em português; Garantia mínima de 1 ano.	UND	09

***Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes neste termo, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.**

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deve atender aos requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;



O valor global de cada item e da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e ao final da proposta por extenso;

A Proposta de Preços deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa, bem como, a sua assinatura;

Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação da proposta;

Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, modelo, prospecto, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

Ser nominal a Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ: 13.128.814/0010-49**, localizada a Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro – Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe;

Conter o prazo de entrega dos materiais, **de forma integral**, que não poderá ser superior a **20 (vinte) dias**, contada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8469 – Manutenção da Educação Especial
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS: 1111.0000 – MDE

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais solicitados, quando contratados, serão entregues de **forma integral**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto às unidades escolares deste Município;

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, bem como estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo



de violação e sem qualquer ocorrência que demonstre incompatibilidade com cada produto;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do seu recebimento, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

O recebimento definitivo dos itens descritos neste projeto, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.

O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos Equipamentos deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que



sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;

Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

Lei nº 10.520/02 - Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal 509/2007 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE: 13 de novembro de 2019.

EDCLÁUDIO SANTANA SILVA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Assessor Técnico em Licitações e Contratos - SEMED

VISTO:

DE ACORDO:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SEMED/NS SOCORRO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SEMED/NS SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2020/SEMED/NS SOCORRO.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020/SEMED/NS SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/SEMED/NS SOCORRO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial n.º ___/2020/SEMED/NS SOCORRO

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º ___/2020/SEMED/NS SOCORRO.

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME/CARGO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/PMNSS

Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro – Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
CNPJ: 13.128.814/0010-49

XXXXX/XX DE XX de XXXXXX 2020.

REF.: Pregão Presencial nº. 001/2020/SEMED/NS SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	NOTEBOOK Configuração Mínima: 04-Memória 4GB, 2400MHZ , DDR4 04-Placa Mãe Memória DDR4; Mínimo de 02 portas USB 3.0; Audio, Video, Rede e Som Integrados; 04-Processador Mínimo de 02 Nucleos; Frequência Mínima de 2.8GHZ; Memória DDR4 2400MHZ; Memória cache mínima 2MB; 04-HD Interface SATA 6GB/s, mínimo de 500 GB e 3,5". Fonte de alimentação ATX mínimo de 350 W de potência real na cor preta 04-Tela, com mínimo de 18,5 ", resolução de 1600 x 900, altura e inclinação ajustáveis 04- GHz e 3MB de Cache Memoria RAM DDR4 mínimo de 4GB HD interface SATA mínimo de 500GB Tela Widescreen com resolução de 1366 x 768 e mínimo de 14"	UND	04		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	Interface USB 2.0 e 3.0, Saída HDMI, Placa wireless 802.11 b/g/n, Placa de Áudio Notebooks e computadores para uso nas atividades com os alunos atendidos nas salas de AEE e de Estimulação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
02	COMPUTADOR COMPLETO Configuração mínima: 04-Mouse Óptico USB Preto 04-Gabinete 4 Baias Preto 04-Teclado USB Preto ABNT2 04-Memória 4GB, 2400MHZ , DDR4 04-Placa Mãe Memória DDR4; Mínimo de 02 portas USB 3.0; Áudio, Vídeo, Rede e Som Integrados; 04-Processador Mínimo de 02 Núcleos; Frequência Mínima de 2.8GHZ; Memória DDR4 2400MHZ; Memória cache mínima 2MB; 04-HD Interface SATA 6GB/s, mínimo de 500 GB e 3,5". Fonte de alimentação ATX mínimo de 350 W de potência real na cor preta 04-Monitor de vídeo LED, com mínimo de 18,5 ", resolução de 1600 x 900, altura e inclinação ajustáveis 04- GHz e 3MB de Cache Memoria RAM DDR4 mínimo de 4GB HD interface SATA mínimo de 500GB Tela Widescreen com resolução de 1366 x 768 e mínimo de 14" Interface USB 2.0 e 3.0, Saída HDMI, Placa wireless 802.11 b/g/n, Placa de Áudio Notebooks e computadores para uso nas atividades com os alunos atendidos nas salas de AEE e de Estimulação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04		
03	IMPRESSORA Impressoras com Visor Lcd: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: Usb de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & Br-Script3	UND	04		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	<p>- Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
04	TABLET Tablete Tipo 3 (Com no mínimo 9 polegadas, com conexão 3G) – Bivolt – Armazenamento interno mínimo de 16GB. Armazenamento externo de no mínimo 32GB. Com Câmeras frontal e traseira de no mínimo 8 MPX. Com conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15		
05	IMPRESSORA BRAILLE Impressora · Conexão sem fio · Bluetooth · USB – Resolução mínima de 50dpi; Capacidade de impressão horizontal e vertical em formulário contínuo. No mínimo 120 caracteres por segundo. Impressão mínima de 340 paginas por hora ou 5 paginas por minuto. Bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01		
06	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; Tecido lavável; Assento e Encosto; Assento com regulagem de profundidade; Rodas anti-tombos; Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino); Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pés com suporte duplo, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; Capacidade para até 70 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

07	MULETA Muleta com apoio injetado fixo, com regulagem. Hastes leves de alumínio anodizado, apoio fixo injetado em nylon, regulagem com pino de engate rápido que atravessa os dois tubos (maior segurança), bucha de nylon para eliminar barulho nos tubos, ponteira aderente, resistente e flexível em poliuretano. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	05		
08	BENGALA Bengala de alumínio com 4 pontas, antiderrapante e apoio de mão. Regulável, com altura mínima de 70 cm. Garantia mínima de 03 (três) meses.	UND	02		
09	ANDADOR Andador de alumínio dobrável e articulado; com 4 ponteiras; infantil; pintura eletrostática epóxi. Ponteira aderente. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	01		
10	MÁQUINA BRILLE Permite imprimir 25 linhas com 42 células em cada página. Podem ser usados papéis de diversos tamanhos até, no máximo, tamanho A4. Possui 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos. Possui alça de transporte na parte superior da máquina. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 31,5 cm.• Largura: 23,5 cm.• Altura: 14,5 cm Peso: aproximadamente 4,850 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04		
11	ABAFADOR DE RUÍDO Abafador ruído para impressora Brille com redução de no mínimo 90% do ruído. O abafador de ruído coleta e armazena 100 páginas de formulário contínuo. Nível de ruído de 63 (dB); Cortador de papel exclusivo incluído; Ventilação utilizando a ventoinha da impressora Braille; Materiais: MDF em branco, vidro temperado e perfis de alumínio.	UND	01		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
12	MESA PARA CADEIRANTE Tampo com recorte anatômico, ajuste de altura e inclinação. - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi; - Base traseira da estrutura alargada; - Ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo; - Tampo da mesa oitavada com acabamento em MDF e anteparo para objetos; - Tampo da mesa com três níveis de regulagem de inclinação; - Regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo. As mesas escolares devem cumprir plenamente a norma ABNT NBR 9050. - Dimensões mínimas 0,70cm x 0,70cm x 0,90cm x 10 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	09		
13	SUPORE PARA BOBATH Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi na cor branca, fixação na parede. Dimensões Aproximadas: 63 x 43 x 3 cm e 40 cm diâmetro. Garantia mínima de 03 (três) meses.	UND	03		
14	TELEVISOR Smart TV LED 32" HD HG32NE595JGXZD 2 HDMI Wi-Fi Integrado. Compatível com sinais digitais; HDTV, DTV (preparado para recepção digital em alta definição adaptado no Brasil, conversor DTV integrado). Conexões mínimas: Entrada HDMI (mínimo 2); entrada USB- entrada de áudio PC; entrada vídeo componente, entrada e saída de áudio e vídeo; alto falantes integrados; controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

15	AR CONDICIONADO Ar condicionado com no mínimo 9000 BTUS/h FRIO; 220V; Tipo Split; Condensador e evaporador tipo Hi-Wall; Baixo nível de ruído; etiqueta procel A; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital com pilhas; Filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; Função de desumidificação; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência na cor branca; manual de instruções em português; Garantia mínima de 1 ano.	UND	09		
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).					

***Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes neste termo, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.**

*** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, bem como estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de violação e sem qualquer ocorrência que demonstre incompatibilidade com cada produto etc.

*** **Indicar nome**, características técnicas, **marca, modelo e prospecto, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter selo Procel de Economia de Energia**, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

*** **Indicar** o prazo de entrega dos materiais, de forma integral, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMED/PMNSS, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020/SEMED/NS SOCORRO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE SOCORRO/SE, através de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, _____, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, CPF Nº _____, R.G nº _____; **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020/SEMED/NS SOCORRO, têm entre si, ajustado o presente contrato com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 509/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades do núcleo de atendimento educacional especializado e salas de recursos multifuncionais atendidos pela Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ____/2020/SEMED/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ conforme, preços constantes da proposta de preços.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta SEMED, nos moldes previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de



recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8469 – Manutenção da Educação Especial

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1111.0000 – MDE



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1.A CONTRATADA, compromete-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;
- b) Encaminhar o faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal de material de consumo (expediente) à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;
- c) Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- d) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- e) Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;
- f) Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência- Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.

7.2.A contratante compromete-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;
- d) Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



f) Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto às unidades escolares deste Município;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do seu recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato

CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

42